



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

CNPJ nº 01.608.905/0001-01

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, mediante disponibilização de profissionais habilitados, destinados à execução do Projeto “Vida em Movimento”, vinculado ao Termo de Convênio nº 2025TR001692, Processo SAS nº 4132/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ermo/SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UN MAX.	VALOR TOTAL MAX.
1	Serviços técnicos profissionais de nutrição, com disponibilização de 1 (um) nutricionista habilitado, 20h semanais, por 12 meses, para execução do Projeto “Vida em Movimento”.	1	SERV	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
2	Serviços técnicos profissionais de pilates adaptado para idosos, com disponibilização de 2 (dois) profissionais habilitados, 20h semanais por profissional, por 12 meses.	2	SERV	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.600,00

- 1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximos aceitáveis pela Administração, correspondentes aos limites aprovados no plano de trabalho do Termo de Convênio nº 2025TR001692, sem prejuízo da disputa competitiva, negociação e verificação de exequibilidade.
- 1.3. A contratação não será processada por Sistema de Registro de Preços, devendo ser formalizado contrato administrativo próprio para cada item adjudicado, considerando a natureza certa, determinada e vinculada ao plano de trabalho aprovado no âmbito do convênio.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de execução das ações previstas no Projeto “Vida em Movimento”, vinculado ao Termo de Convênio nº 2025TR001692, que contempla atividades de pilates, fortalecimento muscular e acompanhamento nutricional para idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais idosos do Município de Ermo/SC.
- 2.2. A disponibilização dos profissionais habilitados é indispensável para a execução das atividades de orientação nutricional, educação alimentar, pilates adaptado, fortalecimento muscular, equilíbrio postural, mobilidade, flexibilidade, coordenação motora, socialização e prevenção de quedas, conforme metas e parâmetros de aferição do plano de trabalho.
- 2.3. A execução do projeto demanda atuação técnica continuada e multidisciplinar, com profissionais habilitados para atendimento, orientação, acompanhamento, registro de frequência, elaboração de relatórios e suporte à comprovação das metas pactuadas. A contratação dos serviços profissionais é, portanto, essencial para a efetividade das ações de prevenção de quedas, envelhecimento saudável, autonomia funcional e qualidade de vida dos idosos atendidos.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

CNPJ nº 01.608.905/0001-01

---

- 3.1.** A solução adotada consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação dos serviços técnicos profissionais, mediante disponibilização de 1 (um) nutricionista e 2 (dois) profissionais especializados em pilates adaptado para idosos, podendo estes últimos ser fisioterapeutas ou profissionais de educação física, sem preferência entre as formações, desde que observados os requisitos de habilitação, registro profissional e capacitação exigidos neste Termo de Referência.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A contratada será responsável pela execução regular dos serviços, pela disponibilização dos profissionais habilitados, pela substituição de profissional ausente, impedido, inabilitado ou inadequado, bem como pela manutenção da regularidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal e profissional durante toda a vigência contratual.
- 4.2.** Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação, registro profissional e capacitação compatíveis com o item contratado, observadas as atribuições dos respectivos conselhos profissionais.
- 4.3.** Todos os custos de deslocamento, encargos, seguros, substituições, tributos, obrigações trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.4.** A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início, observada a carga horária semanal prevista para cada item e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.5.** Os serviços serão executados no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Professora Maria Aguiar Schmidt, Centro, Ermo/SC, ou em outro espaço público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias e horários compatíveis com o funcionamento do projeto e com a disponibilidade dos participantes.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** O recebimento provisório e a medição mensal dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise dos relatórios de atividades, controles de frequência, cronogramas executados, registros de atendimento e demais documentos apresentados pela contratada.
- 5.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com o Termo de Referência, edital, contrato e plano de trabalho do convênio, não excluindo a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades, ausências injustificadas, descumprimento de carga horária ou inadequação técnica dos serviços.
- 5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir a falha, substituir profissional ou complementar a execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
- 5.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou profissional relacionada à execução contratual.
- 5.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

CNPJ nº 01.608.905/0001-01

---

- 5.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber e acompanhar a execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e demais anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, na proposta e no plano de trabalho do convênio, para fins de medição e recebimento;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas, ausências, irregularidades, inadequações técnicas ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou para que haja substituição do profissional, quando cabível;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, carga horária, local e obrigações constantes no edital, Termo de Referência, contrato e proposta, apresentando nota fiscal, relatório mensal de atividades, controle de frequência dos profissionais e demais documentos exigidos para medição;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por falhas, ausências, irregularidades, inadequações técnicas, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive quando causados por seus profissionais, empregados, representantes ou prepostos;
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, a execução irregular, incompleta ou inadequada dos serviços, inclusive mediante substituição de profissional por outro com qualificação equivalente;
- 7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o comparecimento de profissional ou o cumprimento de cronograma, com a devida comprovação e indicação das providências de substituição ou compensação;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- 7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem formação, registro profissional, capacitação, regularidade perante o conselho competente e disponibilidade dos profissionais indicados;
- 7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

CNPJ nº 01.608.905/0001-01

---

- 7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, deslocamentos, substituições profissionais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 7.1.9. Fornecer a seus profissionais, quando aplicável, todos os meios, orientações e equipamentos necessários à execução segura dos serviços, observadas as normas de saúde, segurança, ética profissional, sigilo e proteção de dados pessoais;
- 7.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. Para a contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência e da proposta da empresa vencedora.
- 8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ermo, assinatura digital



Estado de Santa Catarina

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO**

CNPJ nº 01.608.905/0001-01

---

---

Jiovani Nagel Simon

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula nº 2122